



RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE
LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL
SELEÇÃO DISCENTE - 2019

CANDIDATO (A) - CPF	008.719.574-77
ANÁLISE	<p>O(a) candidato(a), na questão 1, não atendeu aos critérios exigidos de compreensão do conteúdo e encadeamento por não atender ao solicitado de apresentar as diferentes formas de fazer frente às implicações do processo de globalização para a educação superior e a conclusão do autor, além de atender apenas parcialmente à norma culta, obtendo a nota 0,0 por parte do avaliador 1, e 0,5 do avaliador 2.</p> <p>No tocante à questão 2, relativa à tradução, a candidata atendeu parcialmente aos critérios de correção exigidos, tanto na compreensão do texto na língua original e de adequação vocabular, ortografia e pontuação, tendo obtido nota 2,0 por parte do avaliador 1 e 2,5 do avaliador 2.</p>
PARECER	Considerando que (o)a candidata não atinge os critérios mínimos exigidos, somos de parecer contrário ao pedido de reconsideração, mantendo, assim, a nota atribuída anteriormente de dois vírgula cinco (2,5).

João Pessoa, 20 de setembro de 2019

Prof.Dr. José Jassuipe da Silva Morais
Presidente da Comissão de Seleção Discente - 2019



RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
SELEÇÃO DISCENTE 2019

CANDIDATO (A) – CPF	746 152 032 68
ANÁLISE	Os textos das questões 1 e 2 não apresentam uma estrutura coerente, falta domínio e profundidade dos conteúdos exigidos, como também não relacionam conceitos a autores da área.
PARECER	Diante do exposto, mantemos a nota atribuída anteriormente de 4,5.
CANDIDATO (A) - CPF	083.654.564-86
ANÁLISE	O(a) candidato(a) não atendeu suficientemente aos critérios de correção: não apresentou estrutura coerente e nem domínio suficiente e profundidade dos conteúdos exigidos. Igualmente não relacionou a conteúdo conceitos com autores da área. Fato observado pelos dois avaliadores, conforme pontuação dos avaliadores: 3,5 (Avaliador 1) e 3,5 (Avaliador 2). Com relação à questão 2, não apresenta coerência e nem precisão no formato da linguagem, não demonstrando domínio nem profundidade na discussão sobre as políticas de expansão da educação superior: democratização, acesso e inclusão, conforme avaliador 1 (1,8) e avaliador 2 (1,7).
PARECER	Diante do exposto verificamos que o(a) candidato(a) não atendeu aos critérios mínimos exigidos. Somos de parecer contrário ao pedido de reconsideração, mantendo a nota atribuída anteriormente: 4,8
CANDIDATO (A) - CPF	930.115.984-87
ANÁLISE	O texto na questão 1 não apresenta uma estrutura coerente; falta domínio e profundidade dos conteúdos exigidos, como também não relaciona conceitos a autores da área em se tratando de políticas de gestão e avaliação da educação superior. O texto na questão 2 não apresenta uma estrutura coerente; falta domínio e profundidade dos conteúdos exigidos, como também não relaciona conceitos a autores da área em se tratando de políticas de expansão da educação superior.
PARECER	Diante do exposto, mantemos a nota atribuída anteriormente (2,5).
CANDIDATO (A) - CPF	074.120.594-75
ANÁLISE:	Em atendimento à solicitação de reconsideração, foi realizada a avaliação das respostas às questões, sendo atribuída a nota 7,0 pelo avaliador 1 e 7,2 pelo avaliador 2, sendo definida como média 7,1.
PARECER	Reconsideração atendida, sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) com nota 7,1.

CANDIDATO (A) - CPF	097.743.204-17
ANÁLISE	Em relação à primeira questão, elementos da gestão da avaliação superior poderiam ter sido melhor desenvolvidos. Contudo, o texto é claro e de linguagem coerente. A segunda questão foi bem desenvolvida, explorando elementos centrais na questão da expansão da educação superior. Os argumentos apresentados pelo(a) requerente são coerentes com a revisão da nota.
PARECER	Considerando os argumentos apresentados, entendo que a(o) requerente atendeu aos critérios mínimos para aprovação nessa etapa do certame. Neste sentido, sou de parecer favorável à solicitação, revendo a nota para o patamar mínimo de aprovação, ou seja, sete (7,0).
CANDIDATO (A) - CPF	044.495.404-09
ANÁLISE	O(a) candidato(a) na questão 1 apresentou fragilidades na estruturação e precisão da linguagem, anunciando alguns conteúdos pertinentes, entretanto sem a profundidade necessária, sendo atribuída a nota 3,0 pelo avaliador 1; e 2,7, pelo avaliador 2. A questão 2 apresentou maior fragilidade na estrutura e precisão da linguagem, com incipiente domínio do conteúdo, restando apenas a identificação de alguns conceitos ou políticas, sem qualquer discussão ou aprofundamento, sendo atribuída a nota 2,5 pelo avaliador 1, e 3,0 pelo avaliador 2, atingindo média 5,6.
PARECER	Diante do exposto, mantemos a nota atribuída anteriormente (5,6)
CANDIDATO (A) - CPF	069.368.214-05
ANÁLISE	Em atendimento à solicitação de reconsideração, foi realizada a avaliação das respostas às questões, sendo atribuída a nota 7,7 pelo avaliador 1 e 7,3 pelo avaliador 2, sendo definida como média 7,5
PARECER	Reconsideração atendida, sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) com nota 7,5 nesta etapa do certame.
CANDIDATO (A) - CPF	132.210.274-00
ANÁLISE	Considerando os argumentos apresentados no pedido de reconsideração não há elementos substantivos que sugiram a revisão da nota. Na primeira questão, a(o) requerente responde de forma superficial, ainda que tenha trazido informações pertinentes. Soma-se a isso, problemas de redação de texto. A segunda questão, de fato, está melhor redigida e traz elementos pertinentes ao tema (expansão da educação superior). Contudo, há necessidade de maior densidade analítica, para além das informações trazidas no texto.
PARECER	Considerando os elementos apresentados, não encontro maiores justificativas para elevação da primeira avaliação o que resultaria na aprovação do (a) requerente para a próxima etapa do certame. Portanto, sou de parecer contrário à solicitação, indicando manutenção da nota da primeira avaliação – 5,5

João Pessoa, 20 de setembro de 2019

Prof.Dr. José Jassuípe da Silva Morais
Presidente da Comissão de Seleção Discente - 2019